

**ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA TÉCNICA DE LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA – CTLU DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SMDU, REALIZADA EM 02 DE JULHO DE 2009, ÀS 09 HORAS E 25 MINUTOS, À RUA SÃO BENTO, 405, 24º ANDAR – AUDITÓRIO.**

**PRESIDENTE:** MIGUEL LUIZ BUCALEM

SECRETÁRIA EXECUTIVA: DEBORA SIBANTOS PENTEADO GRIMALDI

**REPRESENTANTES PRESENTES:**

GABINETE DO PREFEITO

TITULAR: RUBENS CHAMMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SMDU

TITULAR: LUIZ LAURENT BLOCH

SUPLENTE: HELENA LANIA DE ARAUJO

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL – SGM

TITULAR: LUIZ CÉSAR BETTARELLO DE ALMEIDA CAMPOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS – SMSF

SUPLENTE: AIDELI SALETE URBANI BRUNELLI

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – SEHAB

TITULAR: HUSSAIN AREF SAAB

SUPLENTE: PEDRO LUIZ FERREIRA DA FONSECA

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE - SVMA

TITULAR: REGINA LUISA FERNANDES DE BARROS

EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - EMURB

TITULAR: VLADIR BARTALINI

INSTITUTO DE ARQUITETOS DO BRASIL-IAB (SP)

SUPLENTE: RAMON BLANCO FERNANDEZ

INSTITUTO DE ENGENHARIA DE SÃO PAULO – IE

TITULAR: JORGE PINTO FURINI

SINDICATO DAS EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO – SECOVI

SUPLENTE: EDUARDO DELLA MANNA

SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL NO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDUSCON

TITULAR: ODAIR GARCIA SENRA

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SÃO PAULO

SUPLENTE: GUILHERME COTAIT

FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DE SÃO PAULO – FECOMÉRCIO

SUPLENTE: LUIZ FREDERICO RANGEL DE FREITAS

FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – FIESP

TITULAR: EDUARDO MAY ZAIDAN

ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL - ONG

TITULAR: PEDRO ERNESTO PY (MOVIMENTO DEFENSA SÃO PAULO)

ASBEA - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS ESCRITÓRIOS DE ARQUITETURA

TITULAR: GIANFRANCO VANNUCCHI

**REPRESENTANTES AUSENTES:**

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS – SNJ

SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES – SMT

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E OBRAS – SIURB

UNIVERSIDADE

Estiveram presentes à reunião: Nelson D. M. Marques interessado no processo nº **2008-0.123.126-0** – TRIUNFO IMOBILIARIA LTDA; Mariane Barbosa Chieco interessada no processo nº **2008-0.131.424-7** – MARIANE BARBOSA CHIECO; José Collet interessado no processo nº **2008-0.312.127-6** – VENTUR EMPREENDIMENTOS LTDA; Icaro A. Bortolin e Tiago F. Teixeira interessados no processo nº **2008-0.326.608-8** – ELIANA NOGUEIRA DE SOUZA; Eduardo Midega interessado no processo nº **2008-0.327.894-9** – TR 25 ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA; Fernando Fretas, Jonas Mattos, Lennon Bersa e Willians Piovezan interessados no processo nº **2009-0.052.799-0** – SOCIEDADE ESPORTIVA PALMEIRAS; Marilena Fajersztajn e Vladimir Ávila – **EMURB**; Rosane Cristina Gomes – **SEHAB**; Ana Maria Moyses Chaim, Marcelo Cardoso Gontijo e Paulo Kehdi – **SMDU**; Suzana Maria Ferreira de Nichile – **SNJ**; José Cerillo Jr. e Mauricio Rebelo.

**01)** O Presidente comunica a indicação do Sr. Guilherme Cotait como representante suplente da Associação Comercial de São Paulo para, em seguida, dar-lhe posse. Comunica também, que está em Consulta Pública o Termo de Referência para contratação do Projeto Urbanístico da Nova Luz.

**02)** O representante suplente do SINDICATO DAS EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO – SECOVI pede a palavra para comentar sobre o tempo decorrido para solução da consulta sobre a alínea "K" do artigo 5º da Lei nº 13.260/01. – Operação Urbana Água Espraiada, formulada através de ofício da APEOP, ASBEA, SECOVI, SINDUSCON-SP, e solicitar que o ofício seja encaminhado para a CTLU, para que se faça uma resolução esclarecendo o assunto, uma vez que já existe um entendimento por parte da EMURB. O Presidente aproveita a oportunidade para informar aos membros que os trabalhos estão sendo finalizados e possivelmente entrará na pauta da próxima reunião.

**03)** A Secretária Executiva informa que os representantes, titular e suplente, da SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES – SMT justificaram suas ausências.

**04)** O Presidente coloca em discussão e votação a ATA da 4ª Reunião Ordinária, realizada em 04.06.2009.  
Após debate, a CTLU deliberou favoravelmente pela aprovação da Ata, por unanimidade.

**05)** É apresentado o Ofício/CDHU/3.02.02.00/040/09 referente a: Zoneamento; Interessado: CIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU; Local: Av. dos Funcionários Públicos (Setor 255, Quadra 992).  
Após debate, a CTLU deliberou favoravelmente pelo esclarecimento da Zona de Uso MB ZEIS 1 - S019, por unanimidade, e emite a **RESOLUÇÃO SMDU.CTLU/014/2009** que diz: "A Câmara Técnica de Legislação Urbanística – CTLU em sua 5ª Reunião Ordinária, realizada em 02 de julho de 2009, **RESOLVE:** O perímetro da Zona de Uso ZEIS 1 – S019 passa a ter a seguinte descrição: ZEIS – S019 "Inicia-se na confluência da Estrada Araguay com a Rua s/nº CODLOG 251801, Estrada Araguay até as coordenadas: x = 318.754,79; y = 7.374.061 – ponto 12 do mapa 04 SP MB, segue pela divisa do lote 255.R. 992.012.00.E.0032 com os lotes 255.R.992.012.00.E.0033, 255.R.992.012.00.E.0034 e 255.R.992.012.00.E.0035 do Sistema de Manutenção do Mapa Digital de São Paulo, Rua Dr. Abelardo Vergueiro César até a Rua Abará, segue em linha reta até as coordenadas: x = 318.875,35; y = 7.374.310,85 – ponto 17 do mapa 04 SP MB, Estrada Araguay até o ponto inicial".

**06)** É apresentado o processo nº 2008.0.335.793-8 referente a: Alvará de Execução e Demolição; Interessado: IVAI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA; Local: Rua Fagundes Dias, 111.



Após debate, a CTLU deliberou favoravelmente pelo esclarecimento dos segmentos 1-2, 3-4, 5-6 e 7-8 da Zona de Uso VM ZM 3b /13 e dos segmentos 8-7, 6-5, 4-3 e 2-1 da Zona de Uso VM ZCPb/10, por 14 (catorze) votos favoráveis e 01 (uma) abstenção do representante do INSTITUTO DE ARQUITETOS DO BRASIL-IAB (SP), e emite o **PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/057/2009** que diz: "A CTLU deliberou favoravelmente que os segmentos 1-2, 3-4, 5-6 e 7-8 da zona de uso VM ZM 3b /13 e os segmentos 8-7, 6-5, 4-3 e 2-1 da zona de uso VM ZCPb / 10, passam a ter a seguinte descrição: VM ZM3b /13 "... segmento 1-2 (divisa dos lotes 11 e 43 com os lotes 10 e 40 da Quadra 257 do Setor Fiscal 47 da Planta Genérica de Valores), segmento 3-4 (divisa dos lotes 8 e 47 com os lotes 10 e 46 da Quadra 258 do Setor Fiscal 47 da Planta Genérica de Valores), segmento 5-6 (divisa dos lotes 9 e 30 com 8 e 31 da Quadra 259 do Setor Fiscal 47 da Planta Genérica de Valores), segmento 7-8 (divisa dos lotes 9 e 56 com 8 e 57 da Quadra Fiscal 260 do Setor Fiscal 47 da Planta Genérica de Valores)...". VM ZCPb /10 "...segmento 8-7 (divisa dos lotes 9 e 56 com 8 e 57 da Quadra Fiscal 260 do Setor Fiscal 47 da Planta Genérica de Valores), segmento 6-5 (divisa dos lotes 9 e 30 com 8 e 31 da Quadra 259 do Setor Fiscal 47 da Planta Genérica de Valores), segmento 4-3 (divisa dos lotes 8 e 47 com os lotes 10 e 46 da Quadra 258 do Setor Fiscal 47 da Planta Genérica de Valores), segmento 2-1 (divisa dos lotes 11 e 43 com os lotes 10 e 40 da Quadra 257 do Setor Fiscal 47 da Planta Genérica de Valores)...".". A CTLU emite também a **RESOLUÇÃO SMDU.CTLU/015/2009** que diz: "A Câmara Técnica de Legislação Urbanística – CTLU em sua 5ª Reunião Ordinária, realizada em 02 de julho de 2009, **RESOLVE:** Os segmentos 1-2, 3-4, 5-6 e 7-8 da Zona de Uso VM ZM3b/13 e os segmentos 8-7, 6-5, 4-3 e 2-1 da Zona de Uso VM ZCPb / 10, passam a ter a seguinte descrição: VM ZM3b /13 "... segmento 1-2 (divisa dos lotes 11 e 43 com os lotes 10 e 40 da Quadra 257 do Setor Fiscal 47 da Planta Genérica de Valores), segmento 3-4 (divisa dos lotes 8 e 47 com os lotes 10 e 46 da Quadra 258 do Setor Fiscal 47 da Planta Genérica de Valores), segmento 5-6 (divisa dos lotes 9 e 30 com 8 e 31 da Quadra 259 do Setor Fiscal 47 da Planta Genérica de Valores), segmento 7-8 (divisa dos lotes 9 e 56 com 8 e 57 da Quadra Fiscal 260 do Setor Fiscal 47 da Planta Genérica de Valores)...". VM ZCPb /10 "...segmento 8-7 (divisa dos lotes 9 e 56 com 8 e 57 da Quadra Fiscal 260 do Setor Fiscal 47 da Planta Genérica de Valores), segmento 6-5 (divisa dos lotes 9 e 30 com 8 e 31 da Quadra 259 do Setor Fiscal 47 da Planta Genérica de Valores), segmento 4-3 (divisa dos lotes 8 e 47 com os lotes 10 e 46 da Quadra 258 do Setor Fiscal 47 da Planta Genérica de Valores), segmento 2-1 (divisa dos lotes 11 e 43 com os lotes 10 e 40 da Quadra 257 do Setor Fiscal 47 da Planta Genérica de Valores)..."."

**07)** É apresentado o processo nº 2006-0.101.005-8 referente a: Restrição Convencional de Loteamento; Interessado: FELICISSIMO ADVOGADOS ASSOCIADOS; Local: Praça Manoel Vilar, 235.

Após debate, a CTLU deliberou favoravelmente à alteração de restrição pretendida, nos termos do artigo 247 da Lei 13.885/04, por unanimidade, e emite o **PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/058/2009** que diz: "A CTLU acolhe a informação de folhas 182 a 185, deliberando favoravelmente para o imóvel objeto do presente, situado à Praça Manoel Vilar, 235, contribuinte nº079.197.0010-8, quanto a alteração das restrições convencionais por atender as disposições do artigo 247 da Lei nº 13.885/04."

**08)** O representante da ASBEA - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS ESCRITÓRIOS DE ARQUITETURA, integra-se à reunião, compondo a mesa.

**09)** É apresentado o processo nº 2008-0.131.424-7 referente a: Definição de Nível de Pavimento Térreo; Interessado: MARIANE BARBOSA CHIECO; Rua Dr. José de Andrade Figueira, s/n.

Após debate, a CTLU deliberou favoravelmente ao estabelecimento da cota do pavimento térreo no nível 124,30m, por unanimidade, e emite o **PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/059/2009** que diz: "A CTLU acolhe a informação de folhas 237 e 238, deliberando favoravelmente ao estabelecimento da cota do pavimento térreo no nível 124,30m."

**10)** É apresentado o processo nº 2009-0.140.718-2 referente a: Certidão de Uso e Ocupação do Solo; Interessado: CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA; Rua Ribeiro Lacerda, 940.

Após debate, a CTLU deliberou favoravelmente pela emissão de Pronunciamento, esclarecendo o zoneamento incidente no posto de abastecimento de veículos, por 15 (quinze) votos favoráveis e 01 (uma) abstenção do representante da ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL – ONG (MOVIMENTO DEFENDA SÃO PAULO), e emite o **PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/060/2009** que diz: "A CTLU acolhe a informação de folhas 31 e 32, deliberando favoravelmente para o presente caso que: 1. O zoneamento incidente para o posto de abastecimento de veículos localizado no imóvel com contribuinte nº 046.247.0038-4 é o seguinte: Zona de Centralidade Linear, ZCLa, na faixa de 40,00m a partir do alinhamento da Av. Prof. Abraão de Moraes; Zona de Centralidade Linear, lindeira a ZER, ZCLz-I, na faixa de 40,00m do alinhamento da Rua Ribeiro Lacerda, a partir do encontro desta via com o eixo da Rua Oscar Bressane; e Zona Mista de Média Densidade, ZM2, no restante do lote; 2. O referido imóvel encontra-se também na Zona Especial de Preservação Cultural - ZEPEC de acordo com as Resoluções 16/02 e 18/96 do CONPRESP. 3. À SMDU/DEUSO para as providências cabíveis."

**11)** É apresentado o processo nº 2005-0.219.399-5 referente a: Alvará de Aprovação e Execução de Reforma com Regularização; Interessado: IGREJA MESSIÂNICA MUNDIAL DO BRASIL; Estrada do Jaceguay, 6.567.

Após debate, retirado de pauta para complementação de informações à vista do processo nº 2008-0.216.079-0.

**12)** É apresentado o processo nº 2008-0.312.127-6 referente a: Alvará de Aprovação e Execução de Obra Nova; Interessado: VENTUR EMPREENDIMENTOS LTDA.; R. Elvira Ferraz x R. Chilon.

Após debate, a CTLU deliberou favoravelmente à vista da MANIFESTAÇÃO/048/CAIEPS/2009, com a ressalva apresentada, por unanimidade, e emite o **PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/061/2009** que diz: "A CTLU em deliberação realizada no exercício das atribuições previstas no § 4º do artigo 158 da Lei nº 13.885/04, após análise do empreendimento e do impacto previsto, considerando a necessidade de conformidade do projeto apresentado às normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, DECLARA não haver exigências adicionais de natureza urbanística a serem observadas na aprovação do empreendimento, ressalvada a exigência legal referida oralmente pelo representante da CAIEPS na 5ª Reunião Ordinária, a saber: "Apresente laudo de Avaliação Ambiental e respectivo Termo de Compromisso Ambiental - TCA, caso haja manejo arbóreo"."

**13)** É apresentado o processo nº 2009-0.052.799-0 referente a: Projeto Modificativo de Alvará de Aprovação e Execução de Reforma; Interessado: SOCIEDADE ESPORTIVA PALMEIRAS; Rua Turiassú, 1840.

Após debate, a CTLU deliberou favoravelmente à vista da MANIFESTAÇÃO/052/CAIEPS/2009, com a ressalva apresentada, por unanimidade, e emite o **PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/062/2009** que diz: "A CTLU em deliberação realizada no exercício das atribuições previstas no § 4º do artigo 158 da Lei nº 13.885/04, após análise do empreendimento e do impacto previsto, considerando a



necessidade de conformidade do projeto apresentado às normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, DECLARA não haver exigências adicionais de natureza urbanística a serem observadas na aprovação do empreendimento, ressalvada a exigência legal referida oralmente pelo representante da CAIEPS na 5ª Reunião Ordinária, a saber: "Atenda os parâmetros de incomodidade do Quadro nº 02/D, anexo à Parte III da Lei nº 13.885/04".

**14)** O representante do SINDICATO DAS EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO – SECOVI, após comunicar ao Presidente, retira-se da reunião.

**15)** É apresentado o processo nº 2007-0.339.394-0 referente a: Alvará de Aprovação de Reforma; Interessado: DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO; Rua Conselheiro Crispiniano.

Após debate, a CTLU deliberou favoravelmente à vista da MANIFESTAÇÃO/056/CAIEPS/2009, com a ressalva apresentada, por unanimidade, e emite o **PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/063/2009** que diz: "A CTLU em deliberação realizada no exercício das atribuições previstas no § 4º do artigo 158 da Lei nº 13.885/04, após análise do empreendimento e do impacto previsto, considerando a necessidade de conformidade do projeto apresentado às normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, DECLARA não haver exigências adicionais de natureza urbanística a serem observadas na aprovação do empreendimento, ressalvada a consulta sobre a necessidade da apresentação da Certidão de Diretrizes da SMT."

**16)** É apresentado o processo nº 2008-0.326.608-8 referente a: Alvará de Execução de Reforma; Interessado: ELIANA NOGUEIRA DE SOUZA; Rua Araxia, 05.

Após debate, a CTLU deliberou contrariamente à solicitação da interessada, por 14 (catorze) votos e 01 (uma) abstenção do representante da FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DE SÃO PAULO – FECOMÉRCIO, e emite o **PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/064/2009** que diz: "A CTLU deliberou contrariamente à solicitação da interessada."

**17)** É apresentado o processo nº 2008-0.327.894-9 referente a: Alvará de Aprovação e Execução de Reforma; Interessado: TR 25 ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA; Rua Alexandrino Pedroso x Rua Tiers x Rua Vitor Hugo x Av. Vautier.

Após debate, a CTLU deliberou favoravelmente à ressalva apresentada para o item 2, por 08 (oito) votos favoráveis dos representantes do GABINETE DO PREFEITO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SMDU, da SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL – SGM, da SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS – SMSP, da SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE – SVMA, da EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO – EMURB, do INSTITUTO DE ARQUITETOS DO BRASIL-IAB (SP) e da ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL – ONG (MOVIMENTO DEFENDA SÃO PAULO), e 07 (sete) votos contrários dos representantes da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – SEHAB, do INSTITUTO DE ENGENHARIA DE SÃO PAULO – IE, do SINDICATO DAS EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO – SECOVI, do SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL NO ESTADO DE SÃO PAULO – SINDUSCON, da ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SÃO PAULO, da FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DE SÃO PAULO – FECOMÉRCIO, da FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – FIESP e da ASBEA – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS ESCRITÓRIOS DE ARQUITETURA. Em seguida, deliberou favoravelmente à vista da MANIFESTAÇÃO/038/CAIEPS/2009, por unanimidade, e emite o **PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/065/2009** que diz: "A CTLU em deliberação realizada no exercício das atribuições previstas no § 4º do artigo 158 da Lei nº 13.885/04, após análise do



empreendimento e do impacto previsto, considerando a necessidade de conformidade do projeto apresentado às normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, DECLARA não haver exigências adicionais de natureza urbanística a serem observadas na aprovação do empreendimento, ressalvadas as exigências legais referidas oralmente pelo representante da CAIEPS na 5ª Reunião Ordinária, a saber: 1. "Taxa de Ocupação máxima 0,9332, conforme existente regularizado"; 2. "Aplicar para o presente caso as exigências do Artigo 201 da Lei nº 13.885/04".

**18)** É apresentado o Ofício CJI - 135/06 TID 1962137 referente a: Uso de Área Municipal - Implantação de Equipamentos permanentes integrantes do sistema de abastecimento de água da região metropolitana; Interessado: COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO-SABESP; Rua Francisco Munhoz, s/nº.

Após debate, a CTLU deliberou favoravelmente a implantação pretendida, por unanimidade, e emite o **PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/066/2009** que diz: "A CTLU em deliberação realizada no exercício das atribuições previstas no artigo 251 da Lei nº 13.885/04, após análise do empreendimento e do impacto previsto, considerando a necessidade de conformidade do projeto apresentado às normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, DECLARA não haver exigências adicionais de natureza urbanística a serem observadas na aprovação do empreendimento."

**19)** É apresentado o processo nº 2006-0.319.564-0 referente a: Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova; Interessado: NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA; Rua Liestal, 60.

Após debate, a CTLU deliberou favoravelmente à vista da MANIFESTAÇÃO/049/CAIEPS/2009, por 14 (catorze) votos favoráveis e 01 (um) voto contrário do representante da ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL – ONG (MOVIMENTO DEFENDA SÃO PAULO), e emite o **PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/067/2009** que diz: "A CTLU em deliberação realizada no exercício das atribuições previstas no artigo 251 da Lei nº 13.885/04, após análise do empreendimento e do impacto previsto, considerando a necessidade de conformidade do projeto apresentado às normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, DECLARA não haver exigências adicionais de natureza urbanística a serem observadas na aprovação do empreendimento."

**20)** É apresentado o processo nº 2008-0.123.126-0 referente a: Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova; Interessado: TRIUNFO IMOBILIÁRIA LTDA; Rua Aureliano Guimarães e Rua Francisco Pessoa.

Após debate, a CTLU deliberou favoravelmente à vista da MANIFESTAÇÃO/051/CAIEPS/2009, por unanimidade, e emite o **PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/068/2009** que diz: "A CTLU em deliberação realizada no exercício das atribuições previstas no § 4º do artigo 158 da Lei nº 13.885/04, após análise do empreendimento e do impacto previsto, considerando a necessidade de conformidade do projeto apresentado às normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, DECLARA não haver exigências adicionais de natureza urbanística a serem observadas na aprovação do empreendimento."

**21)** Às 12 horas e 05 minutos, o Senhor Presidente agradece e encerra a reunião.

São Paulo, 02 de julho de 2009.

DSPG/PCS

ATA aprovada na <u>6</u> ª REUNIÃO <u>Ordinária</u> de <u>06/08/09</u> conforme EXTRATO publicado em <u>08/08/09</u> no D.O.C. (pág. <u>25</u> )
---